



LEI 932 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021
AUTÓGRAFO Nº. 1110, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021
PROJETO DE LEI Nº 05/2021 – L

“Dispõe sobre a Obrigatoriedade de afixação de Dispensadores de Álcool em Gel nos Veículos de Transportes Coletivo de Passageiros no Município de Araçariguama e dá outras providências”.

RODRIGO DE ANDRADE, Prefeito do Município de Araçariguama, localizada no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

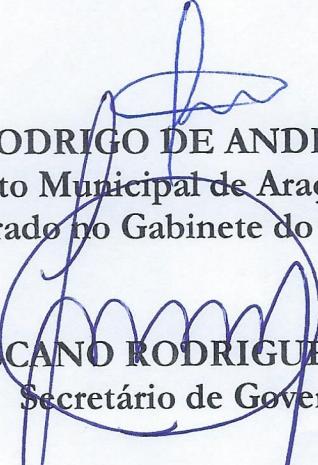
Art. 1º. Fica obrigada a afixação de dispensador de álcool do tipo em gel antisséptico, a 70° INPM ou 70%, em ao menos um ponto dos veículos que realizam o transporte coletivo municipal de passageiros.

Art. 2º. O dispensador de álcool em gel que trata a presente Lei deverá necessariamente ser instalado próximo ao cobrador ou da porta de entrada dos veículos.

Art. 3º. O disposto na presente Lei não se aplica aos veículos da modalidade de transporte público individual, como táxis, veículos de aplicativo e assemelhados.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Araçariguama, 27 de setembro de 2021.


RODRIGO DE ANDRADE

Prefeito Municipal de Araçariguama

Publicado e registrado no Gabinete do Prefeito, na data supra


FRANCISCANO RODRIGUES DE SOUSA
Secretário de Governo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAÇARIGUAMA